

LEI Nº 8330

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 2º. Cabe aos segmentos de que tratam os incisos III, IV, VI, VII e VIII, a serem representados no CME/CI, definir a forma de indicação do conselheiro."

Art. 2º O mandato dos representantes de que tratam os incisos de IV a X do artigo 4º da Lei nº 7487/2017, nomeados pelo Decreto 31.896, de 22 de junho de 2022, fica prorrogado em 01 (um) ano, compreendendo o período de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2027.

Art. 3º Para cumprimento das alterações propostas nesta Lei, fica prorrogado em 01 (um) ano o atual mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, encerrando em 22 de junho de 2027.

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, bem como seus respectivos incisos, do artigo 4º, Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017, igualando-se a data de encerramento do mandato dos conselheiros do CME/CI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de maio de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900340033003700350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

